



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Estado de Goiás

Lei nº 582, de 04 de junho de 2004.

“ALTERA ARTIGO
DA LEI Nº 249, DE
01 DE SETEMBRO
DE 1993”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica pela presente Lei, alterado o artigo 40 da Lei nº 249/1993, que passará a ter a seguinte redação:

“O cargo de Conselheiro será remunerado e com expensas para o Tesouro Municipal, tendo como base de vencimento o valor equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal vigente no país, por Conselheiro.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ao 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2004.

CLAUDINEI RABELO DA SILVA
Prefeito Municipal